



COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARECER

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 68/2022

ASSUNTO: Dispõe sobre a Regularização de Desdobramento de Lote e de Obra Clandestina.

AUTOR: Prefeito

Dentre as competências desta Comissão está a preservação e controle do Meio Ambiente e também a Assistência Social.

Referido projeto dispõe sobre a Regularização de Desdobramento de Lote e de Obra Clandestina.

De acordo com a justificativa apresentada, existem inúmeros terrenos desdobrados de fato, no entanto, impedidos de serem regularizados, tendo em vista que a Lei Municipal somente permite o parcelamento superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e, na maioria dos casos, evidencia-se a existência de terrenos abaixo desse limite legal. Consta ainda na exposição de motivos que inúmeros munícipes tem procurado a Secretaria de Habitação e Urbanismo para poderem regularizar seus imóveis que não estão de acordo com a Lei Municipal nº 2.482/1985, Código de Obras, mas que com a Lei de regularização de obras clandestinas conseguiriam regularizar e, assim, atualizariam o cadastro do imóvel junto a prefeitura e contribuiriam corretamente com o IPTU, aumentando, por sua vez, a arrecadação municipal.

Esta comissão se reuniu no dia 1º de novembro para deliberar a respeito do projeto, tendo em vista que sua tramitação nesta Casa de Leis ocorre desde o dia 12 de setembro. Para total transparência, foi realizada uma audiência pública no dia 19 de outubro onde foi aberta a palavra para que os diversos segmentos da sociedade pudessem se manifestar. Além disso, no dia 25 de outubro foi protocolada uma Mensagem Modificativa, que altera os artigos 3º e 4º, com o objetivo de aperfeiçoar o texto dentro dos objetivos da propositura.

No que diz respeito ao mérito, esta Comissão reconhece a questão social do projeto, tendo em vista que muitos munícipes aguardam pela possibilidade de regularizarem suas residências e assim atualizarem o cadastro junto à Prefeitura, porém, também se preocupa com a questão ambiental, pelos apontamentos contidos no Parecer emitido pelo Procurador Legislativo desta Casa, que elucida a ilegalidade da proposta em relação ao disposto na Lei Complementar nº 1.224/2017 (Plano Diretor).

Diante disso, existe a possibilidade de que uma alteração ao Plano Diretor possa sanar o problema da reincidência de legislações como esta, criando um parágrafo 4º no artigo 15 da Lei nº 1224/2017, dispondo que os casos de desmembramento não poderão gerar lotes menores que o mínimo estabelecido para cada macrozona, após a data de 30 de setembro de 2023, salvo boa fé no recebimento do imóvel, como nos casos de sucessão, dissolução de união conjugal, regularização de loteamento irregular ou decisão judicial.

Além disso, existe a necessidade de contração de fiscais pelo órgão executivo, para que haja a redução dessas irregularidades no futuro próximo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Por fim, chegou ao conhecimento dos membros desta Comissão que a presente propositura seria, provavelmente, pautada em reunião do Conselho de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), sendo objeto de análise da sua Câmara Técnica que, até a emissão desse Parecer, não havia se manifestado. Caso referida Câmara Técnica protocole documento referente ao Projeto, seria interessante que o mesmo seja acostado aos autos para leitura e apreciação dos nobres vereadores.



Diante de todo o exposto, cabe-nos, portanto, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 1º de novembro de 2022.

Vereadora **ALESSANDRA LUCCHESI**
Presidente

Vereadora **ERIKA DA LIGA DO BEM**
Relatora

Vereador **SARGENTO LAUDO**
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 0CZ6-Z3C5-6655-5U94
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=0CZ6Z3C566555U94>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0CZ6-Z3C5-6655-5U94

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 0CZ6-Z3C5-6655-5U94
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>